



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.083, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 66.490.210/0001-13, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 3.557, de 24 de agosto de 2010, com sede à Rua 13 de Maio, n° 556, centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, o bem móvel que integra o patrimônio do município, consistente **"num trator agrícola de pneus, marca Valmet, Modelo 685, 4X2, fruteiro, potência de 61 cavalos, amarelo, cadastrado no Patrimônio da prefeitura sob o número 3244.**

Artigo 2° - A doação de que trata o *caput* deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa na área responsável pelo patrimônio e mobiliário da prefeitura, bem ainda demais procedimentos legais aplicáveis.

**Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -